

## TRIBUTOS PAGOS PELA AGRICULTURA PAULISTA

A diversidade de tipos e de modalidades de aplicação dos tributos torna a política fiscal um instrumento de atuação polivalente sobre a economia do setor agrícola. Quando racionalmente dirigida, ela pode atuar de forma a conduzir a aplicação dos recursos produtivos de forma mais consentânea com as diretrizes de política global.

Assim é que, tributos como o Imposto Territorial Rural, Imposto de Renda e Contribuição Sindical foram dirigidos de modo a incentivar os agricultores ao uso de técnicas que pudessem conduzi-los à obtenção de aumentos na produtividade de suas explorações. Paralelamente, o governo dispensou especial atenção à Previdência Social Rural que vem, aos poucos, proporcionando uma melhoria no padrão de vida do homem do campo, no que concerne à assistência médico-hospitalar. E, finalmente, constituindo mais um incentivo ao setor, tem-se a isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias para as primeiras saídas e para as exportações de produtos primários.

Com essas medidas, o governo vem procurando obter, em troca da concessão de estímulos fiscais, um acréscimo na produção por unidade de área para compensar a crescente urbanização do Estado, onde um número cada vez menor de agricultores necessita produzir alimentos para um número cada vez maior de pessoas.

Para a confecção do quadro anexo foi consultada a seguinte legislação:

ICM: Decreto nº 47.763, de 17/2/67 e legislações posteriores

ITR: Lei nº 4.504, de 30/11/64 e legislações posteriores

Contribuição Sindical: valores coletados junto ao INCRA, conforme tabelas confeccionadas pelo Ministério da Agricultura.

Imposto de Renda: Decreto nº 58.400, de 10/5/66 e legislações posteriores

FUNRURAL: Lei Complementar nº 11, de 25/5/71 e legislações posteriores

Contribuição ao INCRA: Lei nº 2.613, de 23/9/55 e legislações posteriores

## Tributos Pagos pela Agricultura Paulista

Tributo	Alíquota e Forma de Recolhimento	Devedor	Recolhedor	Local	Data
Imposto Territorial Rural	0,2% do valor da terra nua, multiplicado por fatores de progressividade e regressividade variáveis com a forma de utilização da terra. O INCRA envia as guias de recolhimento devidamente preenchidas aos bancos credenciados e estes fazem a cobrança	o proprietário de imóvel rural com área superior a 1 módulo	o proprietário de imóvel rural com área superior a 1 módulo	rede bancária credenciada	julho a dezembro de cada ano
Contribuição Sindical	CNA de Cr\$ 7,49 a Cr\$ 13.235,00, dependendo do valor das terras. Estes valores são para contribuições devidas no ano de 1971. É recolhida juntamente com o ITR mediante guias devidamente preenchidas pelo INCRA	empregadores e proprietários de áreas superiores a 1 módulo	empregadores e proprietários de áreas superiores a 1 módulo	rede bancária credenciada	julho a dezembro de cada ano
	CONTAG Cr\$ 6,24 . A ou N conforme a região onde se localiza a Cr\$ 5,92 . N propriedade, conforme o nº de módulos - Cr\$ 2,96 . (N+5) Cr\$ 18,72 . 1 los (N) e o nº de assalariados (A) estes valores são para contribuições devidas em 1971. É também recolhida juntamente com o ITR mediante guias devidamente preenchidas pelo INCRA	assalariados e proprietários de áreas inferiores ou iguais a 1 módulo	proprietários de áreas inferiores ou iguais a 1 módulo	rede bancária credenciada	julho a dezembro de cada ano
Contribuição ao INCRA	1% do salário mínimo regional anual por cada módulo a tribuído ao imóvel. Também recolhida juntamente com o ITR mediante guias devidamente preenchidas pelo INCRA	proprietários de áreas superiores a 1 módulo, não classificadas como empresas rurais	proprietários de áreas superiores a 1 módulo, não classificadas como empresas rurais	rede bancária credenciada	julho a dezembro de cada ano
FUNRURAL	2% do valor comercial da produção rural. É recolhido mediante guia preenchida pelo próprio contribuinte	o produtor rural	o adquirente ou consignatário, ou o próprio produtor quando não industrializar seus produtos ou vendê-los diretamente no varejo	rede bancária credenciada	até o último dia do mês subsequente ao da venda
	2,6% da folha de pagamento. Também a guia é preenchida pelo próprio contribuinte	o setor agrário da agroindústria	a agroindústria	rede bancária credenciada	recolhido mensalmente
Imposto de Circulação de Mercadorias	16% para operações internas e 14% para interestaduais e exportações. É deduzido do imposto a pagar, aquele pago na operação anterior. O recolhimento é feito mediante guias preenchidas pelo contribuinte, conforme modelos aprovados pela Secretaria da Fazenda. Os produtores são obrigados a emitir "nota de produtor" nas saídas de mercadorias para destinatários localizados no estado, e a "nota fiscal avulsa" nas saídas para fora do estado	o produtor de café e os comerciantes atacadistas e varejistas	o produtor de café e os comerciantes atacadistas e varejistas	coletorias estaduais	de 9 a 15 de cada mês subsequente ao da venda
Imposto sobre a Renda	variáveis de acordo com o rendimento e com os investimentos realizados que permitem uma redução de até 80% do rendimento líquido. Do resultado obtido, somente 50% será considerado como rendimento líquido tributável. De qualquer forma, o máximo rendimento líquido será igual a 5% da renda bruta. O recolhimento é feito mediante o preenchimento da cédula "C" pelas formas: "estimada" - para receita bruta até 600 vezes o maior salário mínimo vigente no país em 31 de dezembro do ano base; "escritural" - para receita bruta anual entre 600 e 6.000 vezes o maior salário mínimo vigente no país em 31 de dezembro do ano base; "contábil" - receita bruta anual acima de 6.000 vezes o maior salário mínimo vigente no país em 31 de dezembro do ano base	aqueles que auferirem rendimentos anuais, oriundos da exploração agropecuária e extrativa, acima de Cr\$ 12.000,00 (bruto)	aqueles que auferirem rendimentos anuais, oriundos da exploração agropecuária e extrativa, acima de Cr\$ 12.000,00 (bruto)	rede bancária credenciada	até 30 de abril de cada ano
Impostos municipais	variáveis de acordo com o fato gerador e de acordo com o município	o proprietário de imóvel rural	o proprietário de imóvel rural	variável	variável